



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 613 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO
DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUL-
GO A SEQUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a dispen-
der no corrente exercício a importância de Cr\$ 30.000,00 (trin-
ta mil cruzeiros), para divulgação do hino oficial da cidade, -
denominado HINO DE ADAMANTINA, oficializado pela lei nº 355 de
30 de maio de 1.956, com letra e música de autoria de professor
Haul de Valle.
- Artigo 2º)- A divulgação será feita através de boletins com a letra do hi-
no impressa tipograficamente, confecção de partituras para pia-
no, banda de música e orquestras, se possível gravação em disco.
- Artigo 3º)- Para cumprimento das exigências previstas no artigo 1º fica a-
berto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Especial
de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- Artigo 4º)- O presente crédito será coberto com excesso de arrecadação já
verificado na rubrica 60-0-12-1-, do orçamento vigente, na im-
portância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- Artigo 5º)- Revogadas as disposições em contrario esta lei entrar-á em vi-
gorem data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1.961.

Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 22 DE NOVEMBRO de 1.961

-Fausto Oliveira-
- Secretário-